




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.460/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 17/10/2024 a 17/11/2024.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.460 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro a entidade filantrópica do Município de Inhumas e dá outras providências”

A **Câmara Municipal de Inhumas** aprova e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de **R\$ 50.276,00** (cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais) para a entidade filantrópica Associação Pestalozzi de Inhumas, inscrita no CNPJ: 06.925.232/0001-37, atuante na área de assistência social e pessoas carentes, portadoras de necessidades especiais, atendendo-os em suas necessidades, protegendo-os das vulnerabilidades sociais.

Parágrafo único – O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma do plano de trabalho aprovado, parte integrante do Termo de Convênio a ser firmado entre a entidade e o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde, e o CRAS por meio de seus servidores, a fiscalização da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial para acudir as despesas da presente Lei até o limite do art. 1º, utilizando-se como recursos para suprir o crédito, a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, nos termos do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64

06.19.10.122.1004.2.054 - Manutenção Fundo Mun. Saúde - FMS
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão